



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLE	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

PROJETO DE LEI Nº 2017 DE 2016

"Dispõe sobre a criação do Aplicativo 197, para o atendimento da rede de táxis à população, com gerenciamento pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, **DECRETA**:

Art.1º- Fica criado o Aplicativo 197, visando o atendimento à população belorizontina pela rede de táxis, vinculado o gerenciamento à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.


§1º. O Poder Público ficará encarregado da criação e gerenciamento do aplicativo, estabelecendo normas e critérios para utilização por meio dos usuários. Também ficará encarregado de acatar críticas, sugestões, elogios e demais demandas pertinentes ao bom andamento do referido serviço.

§2º. À cada atendimento/corrída direcionado(a) pelo referido aplicativo, ficará devido à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o valor de R\$ 1,00 (hum real), este destinado à manutenção e gerenciamento pelo Poder Público.

§3º. O reajuste na taxa do Aplicativo 197 será equiparado ao percentual do aumento da tarifa em vigor, sempre que autorizado pelo Executivo ou Legislativo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

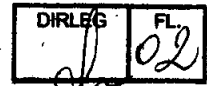
Belo Horizonte, 02 de agosto de 2016.


Vilmo Gomes
Vereador

CMH - Diret. Legislativa - 02-Ago-2016 - 15:05 - 003320-001



PL 2017/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICAÇÃO

Conforme conhecimento de todos, existe hoje em nosso município um aplicativo que, ao ponto de vista por parte do Executivo e também do Legislativo ser ilegal, apresentamos o referido Projeto de Lei, sugerindo a criação de um aplicativo nos moldes dos aplicativos utilizados por alguns taxistas e outros tipos de transporte de passageiros em nossa cidade, esperando suprir com um direcionamento à esperada legalidade.

Conforme sabemos, a Prefeitura vem investindo em tecnologias para melhorar a vida dos cidadãos usuários de transporte público na Capital. Exemplo disso é o aplicativo SIU Mobile, que informa aos passageiros de ônibus as linhas, itinerários, melhores rotas e o horário em que os ônibus irão passar nos pontos específicos, havendo inclusive a possibilidade dos portadores de deficiência avisarem ao motorista em qual ponto estão, recebendo estes um atendimento diferenciado.

Sendo assim, entendemos ser a presente proposta viável, tanto do ponto de vista operacional quanto orçamentário, uma vez que a simples suplementação no contrato da TACOM, empresa que elabora e, junto à BHTRANS, administra tal aplicativo, atenderia com simples modificações a tecnologia a que se propõe o presente Projeto de Lei.

Posto isto, conto com o apoio e a compreensão dos nobres Pares para aprovação e aperfeiçoamento do referido.